

## Parte não é competente para questionar admissão de *amicus curiae*

A parte de processo que tramita no Supremo Tribunal Federal não é competente para questionar admissão como *amicus curiae* autorizada por relator. Com esse entendimento, o ministro Alexandre de Moraes [negou](#) pedido da Caixa Econômica Federal para retirar o município de São Paulo de processo sobre imunidade recíproca de IPTU de imóveis sob a propriedade fiduciária do banco.

Fellipe Sampaio/SCO/STF



Alexandre de Moraes rejeitou argumentos da Caixa contra inclusão de município de São Paulo como *amicus curiae*.  
Fellipe Sampaio/SCO/STF

O ministro admitiu pedido da prefeitura. Para a Caixa, porém, o município pretende [discutir questões não relacionadas ao pedido](#) feito no recurso em discussão. Já Moraes considerou a reclamação da instituição financeira “impertinente” e “juridicamente impossível”.

“A admissão, ou não, de *amicus curiae* integra o conjunto de atribuições do relator da causa, constituindo ato de sua exclusiva competência e conveniência, de modo que inexistente qualquer espaço para atuação das partes sobre tal questão”.

O banco afirma que a admissão de São Paulo cria “evidente distorção” no equilíbrio federativo entre os municípios, além de funcionar como um atestado de “legitimidade universal” para que o município possa ingressar em toda e qualquer demanda fundada em tributos municipais.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.  
RE 928.902

Date Created  
23/03/2018